



Resolução CIB/MT N° 004 de 09 de março de 2017.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad referendum* N° 004 de 20 de fevereiro de 2017 que versa sobre a renovação da habilitação da Santa Casa de Misericórdia, localizada no município de Cuiabá, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, situada na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n° 12.732 de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

II - A Portaria GM/MS n° 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS n° 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

IV - A Portaria GM/MS n° 140 de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia no âmbito do SUS;

V - A Portaria GM/MS n°. 483 de 1° de março de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;

VI - A Portaria GM/MS n° 1426 de 12 de dezembro de 2014, que prorroga, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos para habilitação dos serviços na alta complexidade em oncologia.

VII - A Portaria SAS/MS N° 886 de 17/09/2015, que altera o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria n° 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

VIII - A Portaria SAS/MS N° 181 de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria n° 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;



IX-A Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana nº 026/2016/CIR/BC de 22 de novembro de 2016, que propõe sobre a renovação de habilitação dos Serviços de Assistência de alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá – MT, visando atender aos pacientes provenientes de todo o Estado de Mato Grosso;

X-O Parecer Favorável, emitido pela Coordenadoria de Redes de Serviços;

XII- Que a Unidade Hospitalar está contemplada no Plano de Ação Regional em Oncologia como UNACON dos municípios da Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 004 de 20 de fevereiro de 2017 que aprova a renovação da habilitação da Santa Casa de Misericórdia, localizada no município de Cuiabá, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, situada na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 09 de março de 2017.



João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT